



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017 - SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO TECNOLOGIA ASSYMETRICAL DIGITAL SUBSCRIBER LINE- ADSL (LOTE 02) COM ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E MANUTENÇÃO DOS LINKS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME** CNPJ nº 07.017.934/0001-85 denominada CONTRATADA, com sede no RUA XV DE NOVEMBRO 822 SALA 02- CENTRO- PARIQUERA AÇU/SP, CEP. 11930-000, Telefone: (13) 3856-4664, E-mail: contato@valesat.com, neste ato representado por **ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**, portador(a) do RG nº 32.561-426-X e inscrito(a) no CPF nº 290.963.538-46, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em **07 de dezembro de 2020** e término em **07 de dezembro de 2021**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. **Conceder reajuste** contratual no percentual de 3,92%, referente ao índice **IPCA Acumulado de 12 (doze) meses**, referente a novembro/2019 a outubro/2020, com concessão a partir de **07/12/2020**, atualizando os valores contratuais conforme segue:

- o valor mensal passará de R\$ 83.220,11 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais e onze centavos) para R\$ 86.482,34 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e

quatro centavos);

- o valor anual passará **de** R\$ 998.641,36 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) **para** R\$ 1.037.788,10 (um milhão, trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

2.3. Fica estabelecido que os circuitos deverão ser desativadas quando houver interesse por parte da SES/DF **ou** quando a instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal – GDFNET possuir capacidade técnica para atender as localidades, conforme Relatório 8 (51959638) da Gerência de Produção e Operação.

2.3.1. Os circuitos deverão ser desativadas e retirados no prazo máximo de 30 dias a contar da instalação do link da rede GDFNET.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|-------------|------------------------|-------------------|
| I | Unidade Orçamentária: | 23901 |
| II | Programa de Trabalho: | 10126820214710087 |
| III | Elemento de Despesa: | 339039 |
| IV | Fonte de Recursos: | 100000000 |
| V | Valor Inicial: | R\$ 69.185,87 |
| VI | Nota de Empenho: | 2020NE09985 |
| VII | Data de Emissão: | 04/12/2020 |
| VIII | Modalidade do Empenho: | 3 - Global |
| IX | Evento: | 400091 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 51.889,41** (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO ATUALIZADO**Contrato nº 083/2017-SES/DF**

| Lote | Itens | Descrição | Velocidade de Acesso ADSL Mb | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Lote 02 | 8 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 10 | 240 | R\$ 197,41329 | R\$ 47.379,19 |
| | 9 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 15 | 960 | R\$ 296,12526 | R\$ 284.280,25 |
| | 10 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 20 | 192 | R\$ 394,83723 | R\$ 75.808,75 |
| | 11 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 30 | 180 | R\$ 1.093,46097 | R\$ 196.822,97 |
| | 12 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 50 | 96 | R\$ 1.822,43139 | R\$ 174.953,41 |
| | 13 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 100 | 24 | R\$ 3.590,88234 | R\$ 86.181,18 |

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------------------|
| 14 | Serviço de Conexão ADSL/VPN | Link de 200 | 24 | R\$ 7.181,76467 | R\$ 172.362,35 |
| Total | | | 1716 | - | R\$ 1.037.788,10 |



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CLAUDIONOR MENDES, RG n.º 32561426-IIRGD-SP, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 04/12/2020, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 17/12/2020, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 17/12/2020, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52023459)
verificador= **52023459** código CRC= **94893806**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF